

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Nº 0060407930.000028/2024-17

1. DO OBJETO

- 1.1. **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MANUTENÇÃO EM EQUIPAMENTOS ÓPTICOS, COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS**, destinado a todos os equipamentos da produção do Laboratório Farmacêutico do Estado de Pernambuco Governador Miguel Arraes S/A - LAFEPE.

2. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO COM TODAS AS CARACTERÍSTICAS QUANTIDADES E UNIDADES

TABELA 1 - SERVIÇOS						
DESCRIÇÃO	QTD	UND	VALOR	BDI	VALOR + BDI	VALOR TOTAL COM BDI
SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA EM EQUIPAMENTOS ÓPTICOS (SISTEMAS DE MONTAGENS)	12	UND				
REPARO DE COMPONENTES ELETRONICOS EM BANCADA	300	HORA				
TREINAMENTO OPERACIONAL EM EQUIPAMENTOS ÓPTICOS (ATÉ 5 COLABORADORES POR TURMA)	5	UND				

Tabela 2 - Materiais						
DESCRIÇÃO	QTD	UND	VALOR	BDI	VALOR + BDI	VALOR TOTAL COM BDI
RESTITUIDOR N82	4	UND				
INVERSOR DE FREQUENCIA N95	4	UND				
MESA ROTACIONAL (BLOCADORA)	2	UND				
MORDAÇA DIANTEIRA (BLOCADORA)	4	UND				
MORDAÇA TRASEIRA (BLOCADORA)	4	UND				
MESA DE 3 PINOS (BLOCADORA)	4	UND				
PORTA COMPLETA (FACETADORA)	8	UND				
PLACA PRINCIPAL N82	4	UND				
SUBCONJUNTO DO APALPADOR DIR.	4	UND				

SUBCONJUNTO DO APALPADOR ESQ,	4	UND			
SENSOR DE CONTATO	4	UND			
SUBCONJUNTO DE TELA	4	UND			
REBOLO DE DESBASTE	4	UND			
REBOLO DE POLIMENTO	4	UND			
REBOLO DE ACABAMENTO	4	UND			
VENTOSAS DE 24mm	4	UND			
BOMBA SUBMERSÍVEL 60HZ	4	UND			
ROLAMENTOS DO MOTOR DE CORTE	8	UND			
CORREIA DENTADA DA CAIXA DE ROLAMENTO	8	UND			

TABELA 3 - MATERIAIS OU SERVIÇOS EXTRAORDINÁRIOS				
Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário com BDI (R\$)	Valor Total
1	PREVISÃO DO VALOR DE R\$ 5.000,00 (CINCO MIL REAIS) POR MÊS, JÁ CONSIDERANDO O PERCENTUAL DO BDI, DE MATERIAL OU DE SERVIÇO, PARA A AQUISIÇÃO DE PEÇAS/MATERIAIS OU SERVIÇOS EXTRAORDINÁRIOS, CONFORME CRITÉRIOS ESTABELECIDOS NO ITEM 8. DO TERMO DE REFERÊNCIA.	12	R\$ 5.000,00	R\$ 60.000,00

2.1. Os serviços serão dedicados aos seguintes equipamentos da ótica:

- BLOCADORA CM 9100, SN 15208
- FACETADORA, ESSILOR, M06002, SN 087111
- FACETADORA, ESSILOR, M06002, SN 026128
- FACETADORA, LEXCE TREND, LE021-M806-A1, SN 21A600011
- LEITOR, ESSILOR X98001, SN 065110
- LEITOR ICE 900 BLOCADORA INTELIGENTE, NIDEK X98001, SN 160014

2.2. DESCRITIVO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO

2.2.1. A empresa contratada deverá garantir o pleno funcionamento, a precisão e a durabilidade de equipamentos ópticos, incluindo facetadoras, blocadoras e leitores, por meio de manutenções preventivas, corretivas e calibrações periódicas. Esses serviços devem assegurar alta disponibilidade, eficiência e segurança operacional, alinhando-se às necessidades específicas do cliente.

2.2.2. Escopo dos Serviços de Manutenção:

2.2.2.1. Manutenção Preventiva:

- 2.2.2.1.1. Limpeza interna e externa dos equipamentos.
- 2.2.2.1.2. Lubrificação de peças móveis, como eixos e engrenagens.
- 2.2.2.1.3. Verificação e ajuste de componentes mecânicos e eletrônicos.
- 2.2.2.1.4. Atualização de software, quando aplicável.
- 2.2.2.1.5. Inspeção de cabos e conexões elétricas para evitar falhas.
- 2.2.2.1.6. Testes de desempenho para identificar possíveis desgastes ou desalinhamentos.
- 2.2.2.1.7. Calibração de sensores, cortadores e outros componentes críticos para garantir a precisão.

2.2.2.2. Manutenção Corretiva:

- 2.2.2.2.1. Diagnóstico e reparo de falhas mecânicas, eletrônicas ou de software.
- 2.2.2.2.2. Substituição de peças danificadas ou com desgaste excessivo.
- 2.2.2.2.3. Ajuste de alinhamento de lentes, sensores ou blocos ópticos.
- 2.2.2.2.4. Reinstalação de sistemas em casos de falhas graves.

2.2.2.3. **Calibração Técnica:**

- 2.2.2.3.1. Ajustes precisos para manter a acuracidade na leitura e no corte de lentes.
- 2.2.2.3.2. Verificação e calibração de sistemas ópticos de alta precisão.
- 2.2.2.3.3. Testes pós-calibração para validação do desempenho.

2.2.2.4. **Ferramentas e recursos técnicos**

- 2.2.2.4.1. Fornecimento de mão de obra especializada, composta por técnicos e engenheiros qualificados, com certificações relevantes;
- 2.2.2.4.2. Disponibilização de ferramentas modernas e instrumentação adequada para diagnóstico, reparo e calibração;
- 2.2.2.4.3. Estoque básico de componentes críticos para reposição imediata, reduzindo o tempo de inatividade.

2.2.2.5. **Registro e documentação**

- 2.2.2.5.1. Elaboração de relatórios detalhados de cada manutenção realizada, contendo:
 - 2.2.2.5.1.1. Diagnóstico e descrição dos problemas identificados;
 - 2.2.2.5.1.2. Peças substituídas e serviços realizados;
 - 2.2.2.5.1.3. Recomendações para manutenção futura ou melhoria dos processos;
 - 2.2.2.5.1.4. Manutenção de um histórico atualizado de intervenções em cada equipamento, para controle do cliente.

2.2.2.6. **Flexibilidade e atendimento personalizado**

- 2.2.2.6.1. Ajuste das estratégias de manutenção de acordo com o tipo de operação e o ciclo produtivo do cliente;
- 2.2.2.6.2. Consultoria para melhorias nos processos de manutenção, aumento da eficiência operacional e redução de custos com paradas não programadas.

2.2.3. A CONTRATADA deverá atender de maneira ágil, eficaz e personalizada todas as demandas relacionadas à manutenção de equipamentos eletroeletrônicos industriais, garantindo o máximo desempenho e disponibilidade das operações produtivas.

2.3. **DAS MANUTENÇÕES PREVENTIVAS E CORRETIVAS**

- 2.3.1. Considera-se Manutenção Corretiva (MC) os serviços para correção de problemas que impossibilitem o funcionamento do equipamento até a próxima manutenção preventiva ou qualificação durante a vigência do contrato.
- 2.3.2. Todo dispositivo e/ou peça que danificar, sendo este fundamental para a atuação do equipamento, a CONTRATADA, deverá realizar os procedimentos de manutenção assim que notificada pela contratante;
- 2.3.3. Considera-se Manutenção Preventiva (MP) aquela efetuada em intervalos predeterminados, ou de acordo com critérios prescritos, destinada a reduzir a probabilidade de falha ou a degradação do funcionamento de um item.
- 2.3.4. Considera-se Qualificação a execução de testes seguindo protocolo/documentação formal, registrada e controlada, utilizando padrões rastreáveis e instrumentos certificados, verificando e atestando o perfeito funcionamento dos equipamentos de acordo com as especificações do fabricante e emissão de um certificado pela CONTRATADA à CONTRATANTE no final DO SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA OU PREVENTIVA.

2.4. **SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA**

- 2.4.1. Com o objetivo de identificar e padronizar termos que serão utilizados no relacionamento contratante/contratada, os quais visam atender a conveniência da organização dos serviços de manutenção, fica estabelecida a adoção dos seguintes conceitos e definições:
 - 2.4.1.1. Sistema - conjunto de equipamentos, elementos ou materiais, ligados fisicamente ou não, os quais, através do desempenho de suas funções individuais, contribuem para uma mesma função.
 - 2.4.1.2. Equipamentos - conjunto de elementos agrupados fisicamente para executar determinada função.

- 2.4.1.3. Função de um sistema - atividade-fim ou atividade principal para a qual existe o sistema.
- 2.4.1.4. Função individual de um equipamento - atividade-fim ou atividade principal para a qual existe o equipamento.
- 2.4.1.5. Manutenção - conjunto de atividades exercidas com o objetivo de assegurar plena capacidade e condições de funcionamento contínuo e confiável aos sistemas e equipamentos, não se incluindo nesta denominação serviços que impliquem em ampliação ou modificação de projeto e especificações desses sistemas ou equipamentos.
- 2.4.1.6. Manutenção preventiva - conjunto de ações desenvolvidas sobre um equipamento ou sistema com programação antecipada e efetuada, dentro de uma periodicidade, através de inspeções sistemáticas, detecções e de medidas necessárias para evitar falhas, com o objetivo de mantê-lo.
- 2.4.1.7. Manutenção corretiva - tipo de manutenção mobilizada após ocorrência de defeitos ou falhas no funcionamento dos sistemas ou equipamentos.
- 2.4.1.8. Programa de manutenção - é o plano de trabalho elaborado para cada equipamento ou para cada sistema, seguindo determinada metodologia, com discriminação pormenorizada dos serviços de manutenção e suas respectivas etapas, fases, sequencias ou periodicidade e com previsão das atividades de coordenação para execução desses serviços.
- 2.4.1.9. Defeito - anormalidade num equipamento ou sistema que impede o desempenho de sua função.
- 2.4.1.10. Falha - anormalidade num equipamento ou sistema com interrupção da capacidade de desempenhar sua função.
- 2.4.1.11. Níveis de anormalidades - é a graduação de consequências que as falhas e defeitos poderão acarretar nos equipamentos ou nos sistemas, subdivididos em:
- 2.4.1.11.1. **Emergência** - ocorrência de defeitos ou falhas num equipamento ou sistema que resulte na paralisação parcial ou total de equipamentos;
 - 2.4.1.11.2. **Alerta** - ocorrência de defeito ou falha num equipamento ou sistema que poderá acarretar uma situação do item 2.5.1.11.1;
 - 2.4.1.11.3. **Falha** - ocorrência de falhas num equipamento ou sistema, mas sem atingir as consequências do item 2.5.1.11.1.
- 2.4.1.12. Ocorrência - qualquer acontecimento não previsto na rotina dos programas de manutenção ou operação;
- 2.4.1.13. Diário de Ocorrência - é o documento no qual são registradas, cronologicamente, as ocorrências verificadas na execução dos serviços.
- 2.4.1.14. Equipamentos individuais ou coletivos de segurança - são todos os equipamentos exigidos pelos órgãos governamentais para execução de serviços profissionais, tais como: luvas, capacetes, botas, cintos, óculos, etc., fornecidos pela contratada, dentro do preço fixo cobrado pela execução dos serviços.
- 2.4.1.15. Equipes de manutenção - são as equipes de pessoal constituídas por empregados da contratada com objetivos de execução direta dos serviços sob a sua responsabilidade. Serão constituídas por profissionais, tais como: engenheiros mecânicos e elétricos, técnicos e auxiliares.
- 2.4.1.16. Plantão de emergência - 24 horas - sistema de atendimento ao cliente para eventuais emergências nos sábados, domingos e feriados.
- 2.4.1.17. Tempo de atendimento de emergência - é o tempo determinado para mobilização, pela contratada, dos recursos necessários, visando sanar defeitos ou falha dos equipamentos, não podendo exceder o especificado no item 8.
- 2.4.1.18. Equipamento crítico - são os equipamentos cuja falha ou defeito acarretará situações anormais.

- 2.4.1.19. Normas técnicas - é a designação genérica do conjunto de métodos, especificações, padronizações e terminologia estabelecida pelo fabricante dos equipamentos, pela ABNT e pela contratante, para a execução dos serviços de manutenção e operação dos sistemas ou dos equipamentos.
- 2.4.1.20. Especificação - é o conjunto de preceitos destinados a fixar as características, condições ou requisitos exigíveis para os materiais, elementos ou subconjuntos dos componentes de equipamentos e sistemas.
- 2.4.1.21. Métodos - é o conjunto de preceitos destinados a estabelecer regras, condições e programa para execução dos serviços, dos equipamentos e sistemas.
- 2.4.1.22. Relatório de manutenção - é o instrumento de apresentação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva desenvolvido pela contratante. Deverá conter folhas de testes e relatórios, conforme modelo previamente aprovado, discriminando nome e função dos funcionários, data, local, horários de início e término dos atendimentos, tempo, métodos, ferramental e instrumental utilizado, peças substituídas, análise dos testes, visto do executante e da fiscalização.
- 2.4.1.23. Equipamentos e ferramentas básicas de manutenção - são equipamentos (ferramentas, máquinas, instrumentos de teste ou de medição), que a contratada deverá obrigatoriamente dispor e que serão utilizados para os serviços.
- 2.4.1.24. Materiais de manutenção - são todos os materiais aplicáveis para execução de serviços na manutenção dos equipamentos ou instalações, tais como: cola, fita isolante, graxa, lubrificante tipo w-40, parafusos com buchas, materiais de limpeza e outros afins, fornecidos pela contratada para execução dos serviços.
- 2.4.1.25. Parte física - são as peças que, quando danificadas, impedem o bom funcionamento do sistema.

2.5. DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO

- 2.5.1. Todos os serviços de manutenção deverão ser efetuados por técnicos especializados, devidamente treinados, uniformizado, identificados e habilitados, obedecendo-se aos seguintes critérios:
- 2.5.1.1. A Manutenção Preventiva - será realizada conforme plano de manutenção apresentado pela CONTRATADA em comum acordo com a CONTRATANTE e corresponde aos ajustes, medições, inspeções, testes, simulações, registro de dados, limpeza e lubrificação em todos os componentes elétricos e mecânicos de todo o sistema, efetuando as regulagens que forem necessárias e se desenvolverá de forma simultânea as ações corretivas necessárias;
- 2.5.1.2. A Manutenção Preditiva - Seu objetivo é prevenir falhas nos equipamentos ou sistemas através de acompanhamento de parâmetros diversos, permitindo a operação contínua do equipamento pelo maior tempo possível. Esse tipo de manutenção privilegia o planejamento das ações de manutenção e a taxa de disponibilidade dos mesmos, à medida que não promove a intervenção nos equipamentos ou sistemas, pois as medições e verificações são efetuadas com o equipamento operando.
- 2.5.1.3. Manutenção Detectiva_- trata-se de uma abordagem proativa de gestão de ativos e equipamentos, cujo objetivo principal é identificar e corrigir falhas latentes antes que elas se manifestem de maneira crítica. Diferente das manutenções corretiva e preventiva, a manutenção detectiva foca na detecção antecipada de anomalias e potenciais falhas por meio de monitoramento contínuo, inspeções periódicas e técnicas avançadas de análise.
- 2.5.1.3.1. Os serviços de manutenção detectiva deverão ser executados através da utilização de instrumentos de controle específicos ao monitoramento, tais como inspeções de ultrassom, termografia, vibração, e correlatos, sendo apresentado cronograma a ser validado pela contratante.
- 2.5.1.4. A Manutenção Corretiva - consiste no conserto dos equipamentos e subsistemas seguindo sequência de ações demandadas pela contratante, compreendendo a verificação de defeitos e identificação da origem do problema.
- 2.5.1.5. Todas as atividades que impliquem em **utilização de mão de obra**, mesmo que

demandem de contratação **de técnicos especialistas** que não compõem o corpo técnico da empresa CONTRATADA, serão de responsabilidade da mesma e os custos devem estar absorvidos na proposta uma vez que é de responsabilidade da contratada garantir o pleno funcionamento do sistema de intertravamento.

2.5.1.6. Estas manutenções serão definidas conforme cronograma a ser apresentado e validado pela contratante.

2.5.1.7. A execução dos serviços de manutenção deverá ser iniciada imediatamente após o recebimento da autorização de início de serviços emitida pelo gestor do contrato.

3. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO E DO QUANTITATIVO ESTIMADO

3.1. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

3.1.1. O Laboratório Farmacêutico de Pernambuco (LAFEPE) é uma instituição de relevância estratégica para a saúde pública, cuja atuação impacta diretamente a vida da população. O setor de óptica do LAFEPE é um dos pilares da instituição, sendo responsável pela produção de lentes oftálmicas e outros produtos ópticos essenciais para atender às demandas de saúde visual de grande parte da sociedade, especialmente em programas sociais que garantem acesso à saúde ocular.

3.1.2. Dado o papel essencial desempenhado pelos equipamentos ópticos na produção e entrega de lentes de qualidade, é imprescindível garantir o pleno funcionamento e a confiabilidade técnica desses aparelhos. Nesse contexto, apresentamos as seguintes razões que fundamentam a necessidade de um contrato de manutenção:

3.1.3. Garantia de Qualidade e Precisão

3.1.3.1. Os equipamentos ópticos utilizados pelo LAFEPE demandam alta precisão para atender aos rigorosos padrões de qualidade exigidos no setor óptico e na área da saúde. A manutenção preventiva e corretiva garante que esses equipamentos funcionem com a máxima eficiência, evitando erros que poderiam comprometer a qualidade das lentes produzidas.

3.1.4. Redução de Paradas e Prejuízos Operacionais

3.1.4.1. A interrupção na operação dos equipamentos pode gerar atrasos significativos na produção, impactando negativamente os serviços prestados à população. Um contrato de manutenção assegura a rápida resposta para reparos e a execução de manutenções preventivas, reduzindo o risco de falhas inesperadas e prolongadas.

3.1.5. Preservação do Investimento e Aumento da Vida Útil dos Equipamentos

3.1.5.1. Os equipamentos ópticos representam investimentos significativos, e sua substituição por novos pode ser onerosa. A manutenção periódica contribui para aumentar a vida útil dos aparelhos, preservando os recursos financeiros da instituição a longo prazo.

3.1.6. Conformidade com Normas Técnicas e Regulatórias

3.1.6.1. O setor óptico está sujeito a normas técnicas e regulatórias que exigem o uso de equipamentos devidamente calibrados e em perfeito funcionamento. A manutenção contínua assegura que o LAFEPE esteja em conformidade com essas exigências, reduzindo riscos de sanções e protegendo sua credibilidade institucional.

3.1.7. Atendimento às Demandas Crescentes

3.1.7.1. Com o aumento da demanda pelos serviços do LAFEPE, é necessário assegurar que a produção de lentes ocorra sem interrupções ou atrasos. A manutenção regular permite que os equipamentos operem em sua capacidade máxima, atendendo ao volume crescente de pedidos.

3.1.8. Eficiência Econômica

3.1.8.1. Embora a manutenção preventiva e corretiva tenha um custo inicial, ela é significativamente mais econômica do que os gastos decorrentes de reparos emergenciais, perda de produtividade ou substituição de equipamentos danificados por falta de cuidados adequados.

3.1.9. Portanto, considerando a relevância dos equipamentos ópticos para a execução das atividades do LAFEPE e os benefícios proporcionados pela manutenção contínua, torna-se imprescindível a celebração de um contrato de manutenção especializado. Essa medida é essencial para garantir a continuidade das operações, a qualidade dos serviços prestados e a eficiência econômica da instituição.

3.2. DA JUSTIFICATIVA DO QUANTITATIVO ESTIMADO

3.2.1. A quantidade de itens a serem adquiridos, conforme especificado neste termo de referência, foi estabelecida com base nas necessidades apontadas pela Coordenação de Manutenção. A área solicitante realizou um levantamento detalhado para quantificar e reunir os componentes e intervenções indispensáveis à continuidade do processo produtivo do parque fabril.

3.3. DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO A SER CONTRATADO

3.3.1. Após realização de cotações pela Coordenadoria de Suprimentos (COSUP).

4. TRATAMENTO DIFERENCIADO ME/EPP E MEI

4.1. JUSTIFICATIVA DA OPÇÃO DA NÃO UTILIZAÇÃO DE COTAS:

4.1.1. O processo seguirá sem cota exclusiva em conformidade com as determinações da Lei complementar 123/2006, art 49 Inciso III. *"III - o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado"*

5. DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO

5.1. Da modalidade: **PREGÃO ELETRÔNICO;**

6. VALOR ESTIMADO

6.1. O valor será sigiloso, conforme art 34 da Lei 13.303/16.

6.2. O valor máximo a ser contratado será de **R\$ XXX.XXX, (mil, reais e centavos), conforme disposição abaixo:**

6.3. **Será previsto um valor de R\$ xx.xxx,xx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx) por mês, já considerando o percentual do BDI, de material ou de serviço, para a aquisição de peças/materiais ou serviços extraordinários, conforme critérios estabelecidos no item 8.11, 8.12, 8.13, 8.14 e 8.15 deste Termo de Referência, perfazendo um total estimado de R\$ xxx.xxx,xx (xxxxxxxxxxx) em um período de 12(doze) meses, valor este que deverá ser computado na proposta apresentada pelos licitantes.**

6.4. Nos serviços extraordinários, a CONTRATADA deverá apresentar proposta, discriminando os serviços, os insumos, os equipamentos a serem usados para que a mesma possa ser avaliada e aprovada (ou não) pela fiscalização do contrato.

6.5. O valor máximo a ser contratado é resultante dos valores contratados através do somatório das Tabelas 1, 2 e 3, acrescido do montante referente aos serviços/materiais extraordinários.

7. REGIME DE EXECUÇÃO

7.1. Os serviços a serem contratados serão prestados por meio de **REGIME DE EXECUÇÃO INDIRETA, EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO.**

8. DAS NORMAS DE EXECUÇÃO

8.1. Os serviços permanentes decorrentes deste processo serão realizados conforme demanda e solicitação da CONTRATADA.

8.2. Os serviços de serão realizados após autorização da contratante.

8.3. A CONTRATADA deverá seguir procedimentos operacionais adotados pela LAFEPE para realização das atividades críticas e intervenções.

8.4. A CONTRATADA deverá disponibilizar sistemas de chamada por telefone e/ou e-mail (pelo menos 2 de cada) para atendimento emergencial 24 (vinte e quatro) horas por dia, todos os dias da semana, que pode ser através do Preposto, para chamados emergenciais, respeitando o seguinte Acordo de Nível de Serviço (ANS):

8.4.1. **Nível I - Situação de emergência:** ocorrência de defeito ou falha em um equipamento ou

sistema que resulte na paralisação parcial ou total das atividades operacionais dos blocos produtivos da LAFEPE. Nestes casos a CONTRATADA terá um tempo de 02 (duas) horas entre a solicitação e a resolução do problema.

- 8.4.2. **Nível II- Situação de Alerta:** ocorrência de defeito ou falha em um equipamento ou sistema que poderá acarretar uma situação de nível I. Neste caso a CONTRATADA terá um tempo de 03 (três) horas entre a solicitação e a resolução do problema.
- 8.4.3. **Nível III- Situação de falha:** ocorrência de falha em um equipamento ou sistema, mas sem atingir as consequências do nível II. Nestes casos a CONTRATADA terá um tempo de 04 (quatro) horas entre a solicitação e a resolução do problema.
- 8.5. O ferramental e maquinário mínimos para a execução dos serviços decorrentes deste processo serão disponibilizados pela CONTRATADA, devendo conter no mínimo necessário a boa execução das atividades.
- 8.6. A CONTRATADA deverá manter as ferramentas e equipamentos em perfeito estado de conservação, manutenção, segurança e higiene, prontos para utilização em qualquer tempo, bem como adequados à produtividade compatível com as respectivas especificações técnicas, substituindo-os ou consertando-os no caso de defeito, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas.
- 8.7. A CONTRATANTE apresentará a demanda de atividades para a contratada por meio de notificação formal que deverá ser enviada por meio de contato telefônico ou email.
- 8.8. A CONTRATANTE deverá apresentar a demanda para a execução dos serviços/confecção de peças, através de desenho técnico e/ou croqui. Todavia, caso os serviços necessitem de acompanhamento e/ou suporte técnico para especificar e detalhar o procedimento, fica a cargo da CONTRATADA a disponibilização de mão de obra especializada, tais como desenhistas e afins, sendo estas atividades enquadradas como serviços extraordinários.
- 8.9. Nos serviços eventuais em que sejam necessários o fornecimento de peças e/ou mão de obra que não compõem o previsto neste termo de referência e/ou aquisição de materiais específicos e/ou serviços extraordinários, a CONTRATANTE enviará solicitação formal, conforme item 8.10., sendo a CONTRATADA responsável por enviar planilha orçamentária para aprovação da gestão/fiscalização do contrato.
- 8.10. Juntamente com a planilha orçamentária, deverá ser encaminhado à fiscalização do contrato, no mínimo, 03 (três) cotações obtidas junto aos seus fornecedores para análise prévia da qualidade técnica e de preço pela CONTRATANTE. Será levada em conta a cotação mínima de mercado que atenda às necessidades de peças e materiais, apontadas na justificativa encaminhada.
- 8.11. Nos serviços ou aquisições extraordinárias, a CONTRATADA deverá apresentar proposta, discriminando os serviços, os insumos, as peças e os materiais a serem usados para que a mesma possa ser avaliada e aprovada (ou não) pela fiscalização do contrato.
- 8.12. Nos casos em que o serviço ou aquisição extraordinária seja executado por equipe externa ao contrato, deverá ser encaminhada à fiscalização, no mínimo, 03 (três) cotações obtidas aos seus fornecedores para avaliação prévia da CONTRATANTE. Será levada em conta a cotação mínima de mercado que atenda às necessidades de peças, materiais, insumos e serviços, apontadas na justificativa encaminhada.
- 8.13. Para os itens 8.11 e 8.12, no caso de fornecedor exclusivo, a CONTRATADA deverá apresentar carta de exclusividade do mesmo.
- 8.14. Caso a CONTRATANTE discorde do menor preço obtido pela CONTRATADA, realizará pesquisa no mercado em busca de preços menores para os mesmos materiais ou serviços descritos no relatório técnico. Encontrando, dará conhecimento À CONTRATADA para que a mesma forneça, de imediato, e pelo menor preço encontrado pelas fiscalização, os materiais, peças, componentes, equipamentos ou serviços.
- 8.15. A contratada será condicionada a manter o preço fixo dos itens contidos nas tabelas 1 e 2 pelo período mínimo de 12 meses contados a partir da aposição da última assinatura do contrato.
- 8.16. Após a aprovação da fiscalização do contrato, a CONTRATADA deverá realizar aquisição da peça, material, ou contratação do serviço em um prazo máximo de 10 (dez) dias úteis.
- 8.17. A formalização imediata da comunicação ao CONTRATANTE quando houver necessidade de prazo maior para a execução do serviço, justificando e propondo novo prazo, será feita pela CONTRATADA, o qual poderá ou não ser aceito pela fiscalização do contrato.
- 8.18. O fato de os profissionais não terem conhecimento suficiente para a resolução de um problema específico do Objeto deste Termo de Referência, não será justificativa para o não cumprimento do prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis para a normalização do funcionamento das atividades.
- 8.19. Caberá a CONTRATANTE apresentar a CONTRATADA a necessidade de substituição, aplicação do

material por ela solicitado, ou execução de serviço extraordinário, sendo esta encaminhada através de notificação formal por email.

- 8.20.O pagamento do material, peça ou serviço extraordinário, será realizado a partir de emissão de Nota Fiscal individualizada, a partir da aprovação da fiscalização do contrato.
- 8.21.Na Nota Fiscal a CONTRATADA deverá adicionar além do valor aprovado pela fiscalização do contrato, o percentual referente ao BDI (Bonificação e Despesas Indiretas), para serviço ou material, dependendo do caso.
- 8.22.O **ANEXO V** apresenta a fórmula de composição de BDI (Bonificação e Despesas Indiretas) que pode ser adotada como referência na apresentação da proposta da empresa Licitante. As premissas e o método utilizado para o cálculo do BDI foram extraídos do manual técnico de orientações para orientações para elaboração de planilhas orçamentárias de obras públicas, elaborado pelo Tribunal de Contas da União no ano de 2014.
- 8.23.O **ANEXO V** apresenta duas composições de BDI: um referente a serviços e outra referente a materiais, ferramentas e insumos básicos de manutenção;
- 8.24.A Licitante deverá apresentar em sua proposta o método de cálculo utilizado para a composição do BDI de serviço (BDI_S) e do BDI de materiais e ferramentas (BDI_M).
- 8.25.**O BDI (serviço) máximo adotado será de 24,20% (não desonerado) e BDI Diferenciado (Fornecimento de Materiais e Equipamentos) 15,00%, Composição de BDI descrita no ANEXO VI, ID SEI N°60610146, conforme ACÓRDÃO N° 2622/2013 - TCU - Plenário.**
- 8.26.O acréscimo do percentual de BDI será aplicado nos serviços extraordinários.
- 8.27.A fiscalização do Contrato deverá ser comunicada quando da substituição de peças que poderá acompanhar a substituição para certificar-se da originalidade e da genuinidade dos componentes.
- 8.28.A CONTRATADA é responsável pela destinação final (descarte) de peças ou equipamentos que forem substituídos.
- 8.29.Os serviços serão realizados mediante a emissão de Ordem de Serviço (OS), na qual constará, entre outras informações, a descrição do serviço, local, horário de abertura, dentre outras.
- 8.30.A execução dos serviços relativos a cada OSM poderá ser acompanhada por funcionário designado pela Fiscalização.
- 8.31.Os serviços somente serão considerados executados mediante a aprovação da Fiscalização de todas as etapas, incluída a retirada imediata dos entulhos, devendo a CONTRATADA providenciar o descarte dos mesmos, observadas as normas municipais, estaduais e federais sobre o assunto, bem como também a reconstituição das partes danificadas, se for este o caso, e a completa limpeza das áreas afetadas.
- 8.32.Independentemente da vigência do contrato, os serviços prestados terão garantia mínima de 90 (noventa) dias.
- 8.33.Durante o prazo de garantia, a CONTRATADA ficará obrigada a reparar qualquer defeito relacionado à má execução dos serviços objeto deste Termo de Referência, sempre que houver solicitação, e sem ônus para a LAFEPE.
- 8.34.A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrente de culpa e dolo dos empregados por ela designados na execução do contrato.
- 8.35.Caso o material a ser utilizado no serviço vir em desacordo com as especificações técnicas, a Contratada estará obrigada a entregar a Contratante à quantidade de Mercadoria equivalente àquela rejeitada, porém de acordo com as condições, especificações e descrições na Ordem de Fornecimento/Ordem de Serviço, no prazo acordado entre as partes e registrado através de comunicação escrita, arcando a Contratada com todos os custos associados à substituição. No caso desta deixar de substituir a Mercadoria no prazo de 10 dias a contar da notificação a contratada, a Contratante terá o direito (mas não a obrigação), independentemente de qualquer formalidade ou comunicação à contratada, de devolver os materiais, caso em que a contratada estará obrigada a pagar todos os custos associados à devolução da Mercadoria entregue pela contratada, incluindo, mas não se limitando a custos de tributos, transporte, seguro e custos administrativos.

9. PRAZO, LOCAL E DEMAIS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO

- 9.1. A realização dos serviços e ou fornecimento de materiais decorrentes da presente contratação será no Laboratório Farmacêutico do Estado de Pernambuco- LAFEPE, situada no Largo de Dois Irmãos, 1.117 - Recife/PE, preferencialmente de segunda à sexta-feira, das 07h00min às 17h00min horas ou nas instalações da CONTRATADA, de acordo com a emissão da Ordem de

Serviço, conforme a necessidade do LAFEPE, obedecendo ao prazo contratual e às especificações descritas neste Termo de Referência, podendo ocorrer durante o final de semana sem ônus a Contratante.

- 9.2. Os serviços descritos no objeto desta contratação serão solicitados pela contratante por meio de emissão de Ordem de Serviços executados conforme cronograma a ser definido entre a Coordenadoria de Manutenção e o Contratado.
- 9.3. O prazo de execução dos serviços e entrega do produto será de até 10 (dez) dias corridos, porém conforme a complexidade dos procedimentos e aquisição dos materiais, visto que alguns trabalhos envolvem a utilização de diversos equipamentos e insumos, estes casos excepcionais serão acordados entre as partes via comunicação escrita ou e-mail.
- 9.4. A contratada deverá iniciar as atividades em até 02 (dois) dias do recebimento da Ordem de Serviços.

10. DA PROPOSTA

- 10.1. A proposta deverá conter o detalhamento dos serviços e dos materiais de forma clara, incluindo todos os itens e descritivos necessários ao fiel cumprimento dos serviços e fornecimento de materiais;
- 10.2. As propostas deverão seguir o modelo descrito no **ANEXO II, ANEXO VI e ANEXO VII** deste termo.
- 10.3. As propostas deverão ter validade de 90 dias.

11. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DA PROPOSTA

- 11.1. As propostas serão julgadas por **MENOR PREÇO GLOBAL**
- 11.2. Efetuado o julgamento dos lances ou propostas, será promovida a verificação de sua efetividade, promovendo-se a desclassificação daqueles que:
 - 11.2.1. I - contenham vícios insanáveis;
 - 11.2.2. II - descumpram especificações técnicas constantes do instrumento convocatório;
 - 11.2.3. III - apresentem preços manifestamente inexequíveis;
 - 11.2.4. IV - se encontrem acima do orçamento estimado para a contratação de que trata o § 1º do art. 57, ressalvada a hipótese prevista no caput do art. 34 da Lei 13303/2016;
 - 11.2.5. V - não tenham sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela empresa pública ou pela sociedade de economia mista;
 - 11.2.6. VI - apresentem desconformidade com outras exigências do instrumento convocatório, salvo se for possível a acomodação a seus termos antes da adjudicação do objeto e sem que se prejudique a atribuição de tratamento isonômico entre os licitantes.
 - 11.2.6.1. § 1º A verificação da efetividade dos lances ou propostas poderá ser feita exclusivamente em relação aos lances e propostas mais bem classificados.
 - 11.2.6.2. § 2º A empresa pública e a sociedade de economia mista poderão realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada, na forma do inciso V do caput .
 - 11.2.6.3. § 3º Nas licitações de obras e serviços de engenharia, consideram-se inexequíveis as propostas com valores globais inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:
 - 11.2.6.3.1. I - média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor do orçamento estimado pela empresa pública ou sociedade de economia mista; ou
 - 11.2.6.3.2. II - valor do orçamento estimado pela empresa pública ou sociedade de economia mista.
 - 11.2.6.4. § 4º Para os demais objetos, para efeito de avaliação da exequibilidade ou de sobrepreço, deverão ser estabelecidos critérios de aceitabilidade de preços que considerem o preço global, os quantitativos e os preços unitários, assim definidos no instrumento convocatório.
- 11.3. **Quando houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, a CONTRATANTE poderá efetuar diligência para efeito de comprovação de sua exequibilidade, podendo adotar, dentre outros, os seguintes procedimentos:**
 - 11.3.1. I - questionamentos junto à proponente para a apresentação de justificativas e

- comprovações em relação aos custos com indícios de inexecutabilidade;
- 11.3.2. II - verificação de acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas em dissídios coletivos de trabalho;
 - 11.3.3. III - levantamento de informações junto ao Ministério do Trabalho e Emprego, e junto ao Ministério da Previdência Social;
 - 11.3.4. IV - consultas a entidades ou conselhos de classe, sindicatos ou similares;
 - 11.3.5. V - pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas;
 - 11.3.6. VI - verificação de outros contratos que o proponente mantenha com a Administração ou com a iniciativa privada;
 - 11.3.7. VII - pesquisa de preço com fornecedores dos insumos utilizados, tais como: atacadistas, lojas de suprimentos, supermercados e fabricantes;
 - 11.3.8. VIII - verificação de notas fiscais dos produtos adquiridos pelo proponente;
 - 11.3.9. IX - levantamento de indicadores salariais ou trabalhistas publicados por órgãos de pesquisa;
 - 11.3.10. X - estudos setoriais;
 - 11.3.11. XI - consultas às Secretarias de Fazenda Federal, Distrital, Estadual ou Municipal;
 - 11.3.12. XII - análise de soluções técnicas escolhidas e/ou condições excepcionalmente favoráveis que o proponente disponha para a prestação dos serviços; e
 - 11.3.13. XIII - demais verificações que porventura se fizerem necessárias.
- 11.4. A CONTRATADA deverá apresentar na proposta a planilha demonstrando o custo com pessoal ANEXO VI para cada um dos perfis profissionais listados no ANEXO VII - PERFIS COM A RESPECTIVA REMUNERAÇÃO para fins de avaliação de executabilidade.
- 11.5. O ANEXO VII será utilizado exclusivamente como referência para análise de executabilidade. Os valores do ANEXO VII não vinculam remuneração dos funcionários da contratada para a execução contratual.
- 11.6. Caso a CONTRATADA pretenda pagar valores menores aos previstos na tabela de referência, deverá providenciar demonstração comprobatória de que já tenha contratado, ou tenha condições reais de contratar, em Pernambuco, pelos valores propostos, profissionais com qualificação igual ou superior à exigida nesse certame.
- 11.7. Para fins da demonstração comprobatória exigida, caso a CONTRATADA se enquadre na situação descrita, deverá apresentar cópias de carteira de trabalho (CTPS), do contrato de trabalho, ou instrumento similar, de profissionais que já prestem serviços equivalentes para a CONTRATADA mediante remuneração igual ou inferior; ou, ainda, declarações de profissionais que se comprometam a prestar os serviços descritos nesse TR, mediante a remuneração apresentada.
- 11.8. Em caso de exigência de comprovação de executabilidade, a licitante deverá na demonstração de custos, adicionalmente:
- 11.8.1. Identificar o salário estimado a ser pago a cada perfil previsto no Termo de Referência, dos profissionais que prestarão os serviços, considerando a qualificação profissional e tempo de experiência exigido conforme descrição do perfil profissional de cada equipe especializada, tomando como base:
 - 11.8.1.1. Levantamento de informações junto ao Ministério do Trabalho e Emprego e junto ao Ministério da Previdência Social;
 - 11.8.1.2. Consultas a entidades ou conselhos de classe, sindicatos ou similares;
 - 11.8.1.3. Demonstrar seja por acordo sindical, desde que no acordo o salário seja identificado por perfil, ou qualquer outro meio documental legalmente válido, que o salário proposto está dentro da faixa salarial do mercado para profissionais com a mesma qualificação exigida;
 - 11.8.1.4. Demonstrar que considerou todos os encargos sociais e trabalhistas inerentes à prestação dos serviços;
 - 11.8.1.5. Demonstrar que considerou as ausências legais e intrajornada;
 - 11.8.1.6. Demonstrar que considerou os demais benefícios mensais e /ou diários decorrentes de Convenção Coletiva de Trabalho da categoria;
 - 11.8.1.7. Demonstrar que a atividade ocupacional que os profissionais estão expostos a riscos que possam afetar a sua saúde ou integridade física, de acordo com os artigos 193 e 197 da Consolidação das Leis do Trabalho.
 - 11.8.2. Na planilha de custos de um serviço, é essencial considerar todos os treinamentos, exames periódicos, insumo, peças de reposição, garantia e emergenciais que garantem a execução

adequada, segura e eficiente das atividades. Esses insumos incluem:

- 11.8.2.1. Uniformes e acessórios necessários para a padronização, identificação e segurança para os colaboradores que lidam com instalações elétricas ou equipamentos energizados;
 - 11.8.2.2. Máquinas e equipamentos essenciais para a realização das tarefas;
 - 11.8.2.3. Ferramentas manuais ou específicas para a realização das tarefas;
 - 11.8.2.4. Utilização de EPIs (Equipamentos de Proteção Individual) e EPCs (Equipamentos de Proteção Coletiva) conforme Normas Regulamentadoras;
 - 11.8.2.5. Treinamentos de capacitação técnica e de segurança (NRs) para os colaboradores;
 - 11.8.2.6. Exames periódicos de saúde obrigatórios para assegurar aptidão ao trabalho;
 - 11.8.2.7. Peças de reposição pode ser entendido como aqueles custos que são gerados a partir de falhas dos equipamentos ou erros de manutenção, causando impactos no processo produtivo;
 - 11.8.2.8. Outros custos diversos relacionados ao serviço, como materiais emergenciais, transporte ou garantias;
 - 11.8.2.9. Esses componentes garantem não apenas o cumprimento das normas regulamentadoras, mas também a qualidade e a sustentabilidade do serviço prestado.
- 11.8.3. Provisão de Lucro, custos administrativos, BDI (**Anexo V**) e correlatos:
- 11.8.3.1. Provisão de Lucros:
 - 11.8.3.1.1. Metodologia de Cálculo: Descrição detalhada da metodologia utilizada para calcular a provisão de lucros.
 - 11.8.3.1.2. Percentual Aplicado: Percentual aplicado para a provisão de lucros e a base de cálculo utilizada.
 - 11.8.3.1.3. Justificativa da Margem de Lucro: Explicação sobre a margem de lucro estimada e sua adequação ao mercado ou setor.
 - 11.8.3.1.4. Periodicidade: Frequência da provisão de lucros (mensal, trimestral, anual).
 - 11.8.3.1.5. Impacto no Orçamento: Como a provisão de lucros impacta o custo total do projeto ou operação.
- 11.8.4. Custos Administrativos:
- 11.8.4.1. Infraestrutura e Manutenção:
 - 11.8.4.1.1. Custos relacionados ao aluguel de espaço, contas de serviços públicos (energia, água, internet) e manutenção do ambiente administrativo.
 - 11.8.4.2. Equipamentos e Materiais de Escritório:
 - 11.8.4.2.1. Despesas com computadores, móveis, materiais de escritório, e outros equipamentos utilizados na operação administrativa, quando aplicável.
 - 11.8.4.3. Software e Licenciamento:
 - 11.8.4.3.1. Custos com sistemas de gestão administrativa, como ERP, CRM e outras ferramentas de licenciamento.
 - 11.8.4.4. Despesas de Comunicação:
 - 11.8.4.4.1. Custos com telefonia, internet, e ferramentas de comunicação interna e externa.
 - 11.8.4.5. Consultorias e Assessoria Administrativa:
 - 11.8.4.5.1. Despesas com serviços de consultoria e assessoria jurídica ou financeira, caso aplicável.
 - 11.8.4.6. Treinamento e Capacitação:
 - 11.8.4.6.1. Custos relacionados a cursos e programas de desenvolvimento para a equipe administrativa.
 - 11.8.4.7. Justificativas e Documentos Comprobatórios:
 - 11.8.4.7.1. Apresentação de documentos de suporte para os custos descritos, como contratos, notas fiscais, relatórios financeiros, etc.
 - 11.8.4.7.2. Justificativa para cada item de custo, explicando a necessidade e o impacto no orçamento.
 - 11.8.4.8. Outras Despesas Administrativas, quando aplicável.
 - 11.8.4.9. Quaisquer outros custos relevantes relacionados à gestão administrativa, como serviços terceirizados ou despesas imprevistas.

12. DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

- 12.1. O objeto deste contrato será recebido da seguinte forma:
 - 12.1.1. **PROVISORIAMENTE** – pelo responsável na fiscalização, mediante visto no relatório dos serviços realizados, e posterior atesto na Nota fiscal;
 - 12.1.2. **DEFINITIVAMENTE** – pelo gestor do contrato, mediante conferência dos serviços, quantitativos e valores contratados, com o atesto final da nota Fiscal.
- 12.2. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato
- 12.3. A entrega da Mercadoria deve seguir rigorosamente o cronograma estabelecido no Pedido. A não entrega da Mercadoria conforme o cronograma estabelecido no Pedido dará a contratante o direito de considerar rescindido o Pedido.
- 12.4. Será de exclusiva responsabilidade da contratada todo e qualquer prejuízo decorrente do atraso na entrega da Mercadoria, inclusive indenizações, multas e/ou outras penalidades sofridas pela contratante em decorrência de danos causados a mesma ou a terceiros.
- 12.5. No ato da entrega, o Setor responsável emitirá comunicação interna relacionando todos os produtos recebidos, nos termos da Nota Fiscal.
- 12.6. O material será objeto de inspeção, que será realizada por técnico da Seção responsável, e constará das seguintes fases:
 - 12.6.1. Recebimento do bem;
 - 12.6.2. Comprovação de que o material atende às especificações mínimas exigidas e/ou aquelas superiores oferecidas pela Proponente;
- 12.7. Nos casos de sinais externos de avaria de transporte ou o material apresentado esteja em desarmonia com as exigências deste Termo de Referência, verificados na inspeção do mesmo, este deverá ser substituído por outro com as mesmas características, no prazo de até 10 (dez) dias corridos, a contar da data de realização da inspeção.

13. INFORMAÇÕES SOBRE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 13.1. Os recursos financeiros para custear as despesas com o objeto desta licitação são provenientes de receita própria do LABORATÓRIO FARMACÊUTICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO GOVERNADOR MIGUEL ARRAGES S. A - LAFEPE.

14. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 14.1. **LAFEPE** se reserva o direito de realizar diligências para comprova a veracidade dos atestados, podendo requisitar copias dos respectivos contratos e aditivos e/ou outros documentos comprobatório do conteúdo declarado.
- 14.2. Apresentar comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos em até 40% com o objeto da licitação, mediante atestado(s) fornecido(s) por pessoa(s) de direito público ou privado, demonstrando a prestação de fornecimento do objeto executado pelo licitante.
- 14.3. Será aceito o somatório de atestados e/ou declarações de períodos concomitantes para comprovar o quantitativo mínimo empregado.
- 14.4. Os períodos concomitantes serão computados uma única vez, para feito de contagem de prazo.
- 14.5. A Comprovação de capacitação técnico-profissional deverá compreender:
 - 14.5.1. Comprovação da participante de possuir no seu quadro, na data da publicação do Edital, profissional(ais) de nível superior registrado(s) no CREA ou outra entidade competente, detentor(es) de atestado(s) ou certidão(ões) de responsabilidade técnica pela execução dos serviços com características semelhantes ao objeto da presente licitação. O(s) atestado(s) relativo(s) aos serviços de engenharia emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, obrigatoriamente pelos contratantes titulares.
 - 14.5.2. Profissional em Engenharia Elétrica, Automação ou Técnico em Eletrotécnica/Eletrônica Com experiência em execução do objeto desta licitação.
- 14.6. No caso de duas ou mais participantes apresentarem atestados de um mesmo profissional como responsável técnico, como comprovação de qualificação técnica, as mesma serão INABILITADAS.
- 14.7. O(s) atestado(s) deverá(ão) conter, explicitamente, todos os dados necessários à comprovação das características dos serviços executados, além das datas de início e término dos serviços.

- 14.8. O(s) profissional(is) deverá(ão) ser indicado(s) como responsável (is) técnico(s) da participante e sua substituição só será possível por profissional igualmente qualificado mediante a expressa aprovação da Coordenadoria de Manutenção do LAFEPE.
- 14.9. A licitante deverá comprovar que o(s) profissional(ais) de nível superior detentor(es) dos atestados apresentados pertence ao seu quadro permanente de pessoal nos termos da legislação vigente. A comprovação referida deverá ser feita;
- 14.10. Através de cópias autenticadas do Contrato de Trabalho, das anotações da CTPS - Carteira de Trabalho e Previdência Social, nos termos da CLT - Consolidação das Leis do Trabalho e do Decreto nº 61.799/67;
- 14.11. A participante poderá, também, apresentar as Fichas de Registro de Empregados através do sistema informatizado, nos termos da Portaria nº 3626. 13/11/91 do Ministério do Trabalho e da Portaria nº 1.121, de 09/11/95 do Ministério do Trabalho, retificada no D.O.U de 13/11/95. No caso de sócios a participante deverá apresentar cópia autenticada do contrato social.

15. CAPACIDADE ECONÔMICA FINANCEIRA

- 15.1. Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, ou Liquidação Judicial, ou de Execução Patrimonial, conforme o caso, emitida pelo Cartório distribuidor da sede do licitante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão, expedida a menos de 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de apresentação dos documentos de Habilitação e da Proposta Comercial, caso no documento não conste o prazo de validade.
- 15.2. Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial ou Extrajudicial referente aos processos distribuídos pelo PJE (**Processos Judiciais Eletrônicos**) da sede da pessoa jurídica.
- 15.3. A certidão descrita no subitem "15.2." somente é exigível quando a Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, ou Liquidação Judicial, ou de Execução Patrimonial Falência, Recuperação Judicial ou Extrajudicial do Estado da sede da licitante contiver a **ressalva expressa** de que não abrange os processos judiciais eletrônicos.
- 15.4. Empresas em recuperação judicial poderão participar da presente contrato, desde que, para tanto, comprovem mediante a apresentação de certidão judicial específica, o seu regular cumprimento do plano homologado e que certifique que a contratada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório e **desde que** atenda as condições para comprovação da capacidade econômica e financeira prevista neste Edital.
- 15.5. Para licitação cujo objeto é a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO** será exigida comprovação de **Patrimônio Líquido** no percentual mínimo de 10% (dez por cento) do valor máximo arrematado para a sua execução, devidamente registrado no Balanço Patrimonial, nos termos dos seguintes subitens:
- 15.6. Balanço Patrimonial na forma da lei, do último exercício social exigível, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, contendo os respectivos termo de abertura e termo de encerramento, devidamente submetido à autenticação no órgão competente de registro de comércio, comprovado Índice de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) igual ou superior a 1 (um) extraídos da seguinte formulas:

Índice de Liquidez Geral maior ou igual a 1,00

$ILG \geq 1,00$ onde: $LG = AC + ARLP / PC + PELP$

Índice de Liquidez Corrente maior ou igual a 1,00

$ILC \geq$ onde: $LC = AC / PC$

Índice de Solvência Geral maior ou igual a 1,00

$ISG \geq$ onde: $ISG = AT / PC + PELP$

AC = Ativo Circulante

PC = Passivo Circulante

ARLP = Ativo Realizável ao Longo Prazo

PELP = Passivo Exigível ao Longo Prazo

AT = Ativo Total

- 15.7. As empresas que se utilizam do Sistema Público de Escrituração Digital - SPED, deverão comprovar a Escrituração Contábil Digital - ECD por meio de recibo de entrega junto a Receita Federal, igualmente, deverão apresentar as demonstrações contábeis extraídas do ECD relativo ao último exercício social exigível.

- 15.8. As empresas que estiverem inativas no ano anterior, deverão apresentar cópia da declaração de inatividade entregue a Receita Federal, apresentando o último balanço patrimonial que antecede à condição de inatividade.
- 15.9. As empresas recém constituídas, cujo Balanço Patrimonial ainda não seja exigível, deverão apresentar o Balanço de Abertura, contendo carimbo e assinatura do representante legal da empresa e do contador, submetido autenticação no órgão competente do registro do comércio.
- 15.10. Quando a licitante arrematar mais de um serviço: o patrimônio líquido exigido deverá atender ao somatória dos valores propostos para os lotes que forem arrematados.

16. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- 16.1. A documentação relativa à regularidade Jurídica será em conformidade com o §5º, ART 7, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos
- 16.2. A documentação relativa à **habilitação jurídica** consistirá em:
 - 16.2.1. **No caso de empresário individual:** inscrição na Junta Comercial, Registro Público de Empresas Mercantis ou órgão equivalente, acompanhado de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
 - 16.2.2. **No caso de sociedades comerciais ou empresa individual de responsabilidade limitada:** ato constitutivo em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial ou órgão equivalente, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, acompanhado de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
 - 16.2.3. **No caso de ser o participante sucursal, filial ou agência:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera com averbação no Registro onde tem sede a matriz, acompanhado de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
 - 16.2.4. **No caso de sociedades simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, acompanhada de prova de diretoria em exercício, acompanhado de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
 - 16.2.5. **No caso de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País:** decreto de autorização de funcionamento.

17. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- 17.1. A documentação relativa à **habilitação** consistirá em:
- 17.2. Prova de regularidade perante o **Instituto Nacional de Seguro Social - INSS**, através da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativa aos Tributos Federais da Dívida Ativa da União.
- 17.3. Prova de Regularidade de débitos com o **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, a través de Certificado de Regularidade do FGTS.**
- 17.4. Prova de inexistência de débitos com a **Fazenda Estadual do Estado do domicílio sede do contratado**, através de certidão expedida pelo órgão competente e que estejam dentro do prazo de validade.
- 17.5. Apresentar **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT.**
- 17.6. Prova de inscrição no **CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica.**

18. DO CONSÓRCIO

- 18.1. Será vedada a constituição de empresas em consórcio, para o caso concreto, por ser o que melhor atende ao interesse público, prestigiando os princípios da competitividade, economicidade e moralidade. A reunião de empresas em consórcio que, individualmente, poderiam prestar os serviços, reduziria o número de licitantes participantes e poderia, eventualmente, proporcionar a formação de conluíus/cartéis para manipular os preços nas licitações. Assim, no presente caso, a vedação de participação de consórcios visa afastar possível restrição à competição e proporcionar a obtenção de proposta mais vantajosa.

19. DA SUBCONTRATAÇÃO

- 19.1. A Licitante vencedora só poderá subcontratar serviços objeto do contrato parcialmente,

mediante autorização da CONTRATANTE, sendo estes caracterizados como serviços especializados, atividades que não constituam a escopo principal do objeto, sendo esses serviços acessórios, como também, que não ultrapasassem 25% (vinte e cinco) do valor licitado, como previsto pela Lei Complementar Nº 147, de 7 de Agosto de 2014, Art. 47 e Art. 48, inciso II.

- 19.2. Em caso de subcontratação de algum serviço por parte da Contratada, a responsabilidade sobre os serviços retro mencionados não será transferida aos subcontratados perante a Diretoria de Engenharia do LAFEPE. A Contratada deverá sempre responder exclusiva e diretamente pela fiel observância das obrigações contratuais.
- 19.3. Em caso de subcontratação a Contratada deverá comprovar a vantajosidade à Administração Pública, bem como, a capacidade técnica da subcontratada, indicando atestados que comprovem a expertise na execução dos serviços, sendo que a escolha da empresa subcontratada terá por base a capacidade técnica apresentada.
- 19.4. A CONTRATADA deverá apresentar ao Fiscal da obra os contratos de tercerização de serviços, bem como suas respectivas certidões de regularidade fiscal.

20. PRAZO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 20.1. O pagamento será efetuado em moeda brasileira (Real) através de depósito bancário, em conta corrente da empresa Contratada, em até 30 (trinta) dias do serviço/fornecimento, mediante atesto na nota fiscal/fatura.
- 20.2. Deverão estar inclusos nos preços apresentados todos os gastos do frete, inclusive quaisquer tributos, sejam eles sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou de qualquer outra natureza resultantes da execução do contrato;
- 20.3. O LAFEPE reserva-se o direito de suspender o pagamento se o(s) produto(s) for(em) entregue(s) em desacordo com as condições e especificações constantes neste Termo de Referência, Edital e seus respectivos anexos;
- 20.4. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, com base na variação do Índice de Preços ao Consumidor Ampliado - IPCA, do IBGE, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

I = Índice de atualização financeira, assim apurado: $I = (TX/100)/365$

TX = Percentual do IPCA anual TX = Percentual do IPCA anual.

21. REAJUSTE

- 21.1. O preço somente será reajustado após decorrido 12 (doze) meses da data fixada para apresentação da proposta, conforme abaixo descrito:

21.1.1. PARA A TABELA 1

21.1.1.1. Atualizados monetariamente, com base no dissídio do Sindicato dos Metalúrgicos do estado de Pernambuco, para o período de vigência do presente Contrato.

21.1.1.2. Índice de Preços ao Consumidor Ampliado - IPCA fornecido pelo IBGE, de acordo com a Lei nº 12.525/2003

21.1.2. PARA A TABELA 2

21.1.2.1. Índice Geral de Preços -Mercado - IGPM,

- 21.2. Será assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso

fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, de acordo com o RILC e da Lei Federal 13.303/2016.

22. DA VISITA TÉCNICA

- 22.1. Recomenda-se que a empresa proponente realize visita a localidade antes da apresentação da proposta, para identificar em campo as características do local e as necessidades que originaram a demanda desta contratação.
- 22.2. É facultado ao licitante agendar visita ao local da obra ou serviço. A visita deverá ser feita por um técnico indicado pela empresa licitante ou por um representante legal e deverá ser agendada, previamente, junto à Coordenadoria de Manutenção - COMAN do LAFEPE, através dos telefones de contato: (81) 3183153 / 1199 ou pelo email: washington.junior@lafepe.pe.gov.br, alexander.bezerra@lafepe.pe.gov.br e claudio.oliveira@lafepe.pe.gov.br no horário de 08h30min às 16h:00min, ocasião em que o colaborador do **LAFEPE** fornecerá a **DECLARAÇÃO DE VISITA (ANEXO III)**, da área onde serão realizados os serviços.
- 22.3. Optando pela realização da visita, a declaração será emitida pelo servidor, conforme o modelo d e **DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA - ANEXO III**, de que o licitante, por meio de representante designado para esse fim, vistoriou os locais onde a obra ou o serviço será realizado, e de que tem conhecimento de todas as informações necessárias à sua adequada execução.
- 22.4. As visitas **NÃO** serão realizadas em mesmo horário pelos licitantes.
- 22.5. O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o segundo dia útil que anteceder a abertura da disputa.
- 22.6. Para a vistoria, o licitante ou o seu representante legal deverá possuir **preferencialmente** formação na área de engenharia, devido à complexidade do objeto desta licitação, bem como estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.
- 22.7. Caso a licitante **NÃO** queira realizar a visita, deverá apresentar, em substituição ao atestado de visita, **DECLARAÇÃO DE NÃO VISTORIA - ANEXO IV** assinada pelo responsável da empresa, sob as penalidades da lei, que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza e do escopo dos serviços, bem como das exigências ambientais, e que assume total responsabilidade por esse fato e que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras ao LAFEPE.

23. PRAZO DE VIGÊNCIA E ASSINATURA DO CONTRATO

- 23.1. O Prazo de vigência do contrato decorrente da licitação será de 12 (doze) meses, contados a aposição da última assinatura eletrônica do instrumento contratual, podendo ser prorrogado até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos do art. 71 da lei nº 13.303/16.
- 23.2. A empresa contratada terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da convocação do LAFEPE, para assinatura da Licitação e do Contrato, se for o caso:

24. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 24.1. O LAFEPE é órgão gestor do Contrato resultante dessa licitação, e além das disposições contidas na minuta do contrato, o CONTRATANTE obriga-se a:
- 24.1.1. Acompanhar, fiscalizar e assinar o Contrato;
 - 24.1.2. Verificar, periodicamente, a vantajosidade dos itens objeto da Licitação, e conduzir eventuais renegociações dos preços registrados;
 - 24.1.3. Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento da Licitação;
 - 24.1.4. Solicitar que seja providenciada a substituição dos materiais no prazo previsto neste processo quando estiver fora das especificações estabelecidas neste termo de referência;
 - 24.1.5. Disponibilizar todas as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA com relação ao objeto;
 - 24.1.6. Efetuar o pagamento à CONTRATADA no prazo estipulado neste Termo de Referência;
 - 24.1.7. Proporcionar todas as facilidades necessárias ao bom cumprimento do contrato;
 - 24.1.8. Fiscalizar, como lhe prover e no seu exclusivo interesse, o exato cumprimento das cláusulas e condições contratadas, registrando as deficiências porventura existentes,

- devendo comunicá-las, por escrito, à CONTRATADA para correção das irregularidades apontadas;
- 24.1.9. Acompanhar a entrega do objeto conforme agendamento;
 - 24.1.10. Conferir ao final do fornecimento a fatura de acordo com o que foi entregue e ainda, os documentos enviados;
 - 24.1.11. Proporcionar todas as facilidades necessárias à boa e fiel execução do objeto, bem como permitir o acesso às instalações, quando solicitado pelo contratado em serviço e que estejam relacionados com a execução deste;
 - 24.1.12. A Contratante terá o direito de inspecionar a execução dos serviços e de acompanhar a sua entrega. O direito de inspeção não exime ou restringe a responsabilidade da contratada por eventuais prejuízos causados a terceiros ou à contratante em decorrência de defeitos que possam vir a existir nos equipamentos
 - 24.1.13. Promover o acompanhamento e a fiscalização do contrato, sob os aspectos quantitativos e qualitativo, anotando em registro próprio todas as falhas detectadas e comunicar ao contratado as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por partes deste;
 - 24.1.14. Indicar ao contratado os colaboradores que ficarão encarregados da fiscalização e acompanhamento dos serviços;
 - 24.1.15. Notificar ao contratado, por escrito, a ocorrência de eventuais anormalidades na prestação dos serviços, para preparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços realizados em desacordo com este Termo de Referência;
 - 24.1.16. Permitir o acesso do contratado às suas dependências para a execução dos serviços;
 - 24.1.17. Proceder à conferência da Notas Fiscais, atestando no corpo das mesmas, a boa execução da contratação;
 - 24.1.18. Efetuar o pagamento devido pela fornecimento do contratado, deste que cumpridas todas as formalidades e demais condições estabelecidas no Termo de Referência.

25. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 25.1. A CONTRATADA obriga-se a:
 - 25.1.1. Manter o preço proposto pelo prazo de validade da Licitação;
 - 25.1.2. Quando devidamente convocada, comparecer para assinar os contratos decorrentes desta Licitação;
 - 25.1.3. Atender com presteza o Gestor/Fiscal do Contrato;
 - 25.1.4. Entregar o produto acondicionado de forma adequada;
 - 25.1.5. Fornecer todo o material em estrita conformidade com as especificações e condições exigidas, devendo estar já inclusos nos valores propostos todos os custos do produto, impostos, taxas, fretes e demais encargos pertinentes à formação do preço;
 - 25.1.6. Responder por quaisquer danos pessoais e/ou ao patrimônio, causados diretamente ou indiretamente ao CONTRATANTE, ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, dos materiais fornecidos, não excluindo ou reduzindo sua responsabilidade, mesmo que não haja a fiscalização ou o acompanhamento pelo LAFEPE;
 - 25.1.7. Emitir fatura, conforme material fornecido e os documentos necessários para a exatidão da prestação do fornecimento;
 - 25.1.8. A Contratada se obriga a substituir em até 10 (dez) dias corridos qualquer produto que esteja em desconformidade com o solicitado ou que se apresente de qualidade inferior, arcando com todas as despesas decorrentes da substituição;
 - 25.1.9. A Contratada se responsabiliza integralmente por quaisquer avarias, riscos, violações e eventuais problemas durante o transporte da mercadoria até a sua efetiva entrega nos locais especificados no item. O material deverá ainda ser transportado em veículo fechado não estando o material exposto a eventuais chuvas e luz solar direta, e com frete CIF;
 - 25.1.10. Fica a Contratada obrigada a prestar esclarecimentos ao LAFEPE, quanto à entrega e também quando da ocorrência de problemas relacionados ao produto solicitado;
 - 25.1.11. Fica a Contratada obrigada a manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas durante toda a contratação, conforme determina a legislação vigente;
 - 25.1.12. A contratada deverá apresentar garantia do produto por um período não inferior a 90(noventa) dias, a contar da data de recebimento do material descrito deste termo;
 - 25.1.13. A contratada obriga-se a entregar, juntamente com os materiais, os respectivos

- certificados de garantia e manuais técnicos em português quando houver necessidade, laudos de análise, fichas de produtos, de segurança quando sejam aplicáveis
- 25.1.14. Absorção de custos administrativos de alimentação e transporte dos funcionários.
- 25.1.15. Designar um profissional que será responsável pela coordenação dos serviços;
- 25.1.16. Fornecer todo material e equipamento necessário à perfeita execução dos serviços ora contratados, devendo o material ser de primeira qualidade;
- 25.1.17. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste processo;
- 25.1.18. Ferramentas, equipamentos, materiais e mão de obra para a execução dos procedimentos:
- 25.1.18.1. Todas as ferramentas, equipamentos, escadas, andaimes, plataformas elevatórias, materiais e mão de obra especializada, utilizados para a realização do serviço previsto neste termo de referência, serão de responsabilidade da contratada;
- 25.1.18.2. Todos os equipamentos de trabalho deverão estar em perfeito estado de conservação e uso, não podendo ser removido nenhum dispositivo de segurança previsto no mesmo;
- 25.1.18.3. As ferramentas, inclusive as de uso em rede elétrica, deverão estar com seu material isolante em perfeito estado;
- 25.1.19. Quando o serviço incluir trabalhadores que, direta ou indiretamente, interajam em instalações elétricas e serviços com eletricidade será necessário observar, rigorosamente, as obrigações da NR 10 - segurança em instalações e serviços em eletricidade e seus anexos, da Portaria nº 3.214/78. A contratada deverá apresentar equipamentos de bloqueios e advertências, conforme previsto pela NR nº 10 /MTE;
- 25.1.20. É de responsabilidade da contratada fornecer os uniformes e equipamentos de proteção individual - EPI, sem custos para a contratante, e adequados aos riscos ambientais onde seus empregados estiverem exercendo suas atividades;
- 25.1.21. Todo e qualquer curso e treinamento, obrigatório por lei, relacionado à segurança e saúde no trabalho correrá por conta da contratada com supervisão da divisão de Segurança do Trabalho do contratante.
- 25.1.22. A contratada é obrigada a obedecer a legislação trabalhista (Consolidação das Leis do Trabalho - CLT) - decreto-lei nº 5.452, de 1º de Maio de 1943 e a Legislação Previdenciária - Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991 e Decreto nº 3.048, de 06 de Maio de 1999 e suas alterações posteriores;
- 25.1.23. Quanto às normas de saúde e segurança do trabalho, mesmo que já incluídas nas obrigações legais citadas no parágrafo acima, reforçamos a obrigação indiscutível de obedecer aos artigos 154 a 201 da CLT e às complementações contidas nas 35 normas de segurança e saúde do trabalho, vinculadas à portaria nº 3.214, de 8 de junho de 1978, incluindo suas alterações posteriores;
- 25.1.24. No início das atividades, a contratada deverá, obrigatoriamente, apresentar a divisão de segurança e saúde do trabalho - DISET, os atestados de saúde ocupacional - ASO de cada empregado, dentro do período de validade, conforme estabelecido na legislação trabalhista e entregar a listagem de todos os equipamentos de proteção individual - EPI que serão utilizados, com os respectivos certificados de aprovação - CA, para avaliação e aprovação da contratante;
- 25.1.25. Todos estes documentos deverão ser entregues a divisão de segurança, saúde do trabalho - DISET para avaliação e validação;
- 25.1.26. Caso existam funcionários que exerçam funções específicas que exijam qualificação ou registro na área, deverão comprovar o curso de formação através da cópia dos respectivos diplomas;
- 25.1.27. A equipe técnica deverá ser qualificada para execução do trabalho;
- 25.1.28. A contratada deverá utilizar procedimentos internos e instrumentos calibrados dentro dos prazos estipulados por entidade certificadora para execução dos testes;
- 25.1.29. Se os funcionários realizarem atividades em espaço confinado deverá possuir treinamento, conforme a Norma Regulamentadora nº 33 - Espaço Confinado do MTE;
- 25.1.30. A contratada deverá obedecer às normas técnicas da associação brasileira de normas técnicas (ABNT) e também às normas internacionais;
- 25.1.31. Disponibilizar empregados em quantidades necessárias para a realização dos serviços. Os mesmos deverão estar devidamente uniformizados e portando crachá com foto recente;

- 25.1.32. Responsabilização pelo fiel pagamento dos salários, demais benefícios trabalhistas, encargos sociais e tributos, consoante a legislação vigente;
- 25.1.33. Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados ou representantes, dolosa ou culposamente, ao contratante ou a terceiros;
- 25.1.34. Instruir seus empregados a manterem sigilo a respeito das informações e quaisquer outros assuntos ligados a documentos e seus conteúdos, que porventura cheguem ao seu conhecimento por força da execução dos serviços;
- 25.1.35. Levar, imediatamente, ao conhecimento do fiscal do contrato do Laboratório Farmacêutico do Estado de Pernambuco Governador Miguel Arraes S/A - LAFEPE, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorrer na execução do objeto contratado, para adoção das medidas cabíveis;
- 25.1.36. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes que venham a ser vítimas os seus empregados, quando em serviço, por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem e pelas demais exigências legais para o exercício das atividades;
- 25.1.37. Não permitir a utilização do trabalho do menor;
- 25.1.38. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação;
- 25.1.39. Emissão de relatório final, com os resultados, classificação e recomendações técnicas, ao término dos serviços;
- 25.1.40. Todos os testes deverão ser efetuados conforme a especificação das normas adotadas pelo Laboratório Farmacêutico do Estado de Pernambuco Governador Miguel Arraes S/A - LAFEPE;
- 25.1.41. Deverão ser apresentados os certificados de calibração de todos os instrumentos que poderão ser utilizados durante a execução das atividades.
- 25.1.42. A contratada deverá utilizar procedimentos internos e instrumentos calibrados dentro dos prazos estipulados por entidade certificadora para execução dos testes;
- 25.1.43. Manutenções preventivas programadas. O cliente solicitará a visita programada com antecedência mínima de 72 horas para melhor programação dos serviços;

26. SANÇÕES

- 26.1. Além do que dispõe no Edital, a contratada, em caso de inadimplemento de suas obrigações, garantindo o contraditório e a ampla defesa anteriormente a sua aplicação definida, ficará sujeita às sanções previstas no Capítulo X da RILC (Regulamento de Licitações e Contratos do LAFEPE) e a Seção III da Lei 13.303/2016.

27. ATRIBUIÇÕES DO FISCAL E GESTOR DO CONTRATO

- 27.1. A gestão do contrato será exercida pela Coordenadoria de Manutenção - COMAN;
- 27.2. O acompanhamento e a fiscalização do objeto do contrato serão exercidos por meio de um servidor indicado pela Coordenadoria de Manutenção - COMAN, designado como fiscal do contrato, ao qual competirá acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução, bem como dirimir e desembaraçar quaisquer dúvidas e pendências que surgirem, determinando o que for necessário à regularização das faltas, falhas, problemas ou defeitos observados, dando ciência de tudo à Contratada, conforme disposto nos artigos 169 e 170 do Regulamento LAFEPE;
- 27.3. O Contratante ao constatar qualquer irregularidade no fornecimento de bens por parte da Contratada expedirá notificação, para que a mesma regularize a situação, sob pena de, não o fazendo, ser aplicada a multa pertinente.

28. GARANTIA DOS SERVIÇOS / PEÇAS E GARANTIA CONTRATUAL

28.1. Da garantia contratual

- 28.1.1. A empresa contratada deverá manter **mínimo de 90 dias** para garantia dos serviços, peças e materiais aplicados, contados do recebimento definitivo do serviço executado, ou da efetiva troca da peça, sendo, portanto, de inteira responsabilidade da empresa CONTRATADA zelar pela boa qualidade das peças, mão de obra e dos materiais nela empregados.
- 28.1.2. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação das sanções administrativas previstas neste termo de referência e poderá ensejar rescisão contratual.

29. DAS DEMAIS CONDIÇÕES

29.1. Os casos omissos neste Instrumento serão resolvidos pela Lei nº 13.303/2016 e subsidiariamente pelo Regulamento do LAFEPE e demais leis vigentes que tratem sobre o assunto.

29.2. Fica eleito o Foro da Comarca de Recife/PE, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser, como o competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento.

30. MATRIZ DE RISCO

30.1. As disposições para elaboração do mapa de risco estão descritas no **ANEXO I** deste instrumento.

31. FAZEM PARTE INTEGRANTE DESTA TERMO DE REFERÊNCIA OS SEGUINTE ANEXOS:

- 31.1. ANEXO I - MATRIZ DE RISCO
- 31.2. ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA
- 31.3. ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA
- 31.4. ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO VISTORIA
- 31.5. ANEXO V - MODELO DE COMPOSIÇÃO DE BDI
- 31.6. ANEXO VI - PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS
- 31.7. ANEXO VII - PERFIS COM A RESPECTIVA REMUNERAÇÃO

ANEXO I - MATRIZ DE RISCO

MATRIZ DE RISCO				
CATEGORIA DO RISCO	DESCRIÇÃO	CONSEQUÊNCIA	ALOCÇÃO DO RISCO	
RISCO ATINENTE AO TEMPO DA EXECUÇÃO	Atraso na execução do objeto contratual por culpa do Contratado.	Paralisação temporária das atividades	Contratado	
	Fatores retardadores ou impeditivos da execução do contrato próprios do risco ordinário da atividade empresarial ou das atividades.	Paralisação temporária das atividades.	Contratado	
	Fatos retardadores ou impeditivos da execução do contrato que não estejam na sua álea ordinária, tais como fatos príncipe.	Paralisação temporária das atividades.	Contratante	
RISCO DA ATIVIDADE EMPRESARIAL	Alteração de enquadramento tributário, em razão do resultado ou de mudança da atividade empresarial, bem como por erro do Contratado na avaliação da hipótese de incidência tributária	Aumento ou diminuição do lucro do Contratado	Contratado	
	Varição da taxa de câmbio	Aumento ou diminuição do custo do produto e/ou do serviço.	Contratado	
	Elevação dos custos operacionais para o desenvolvimento da atividade empresarial em geral e para a execução do objeto em particular, tais como aumento de preço de insumos, prestadores de serviço e mão de obra devidamente comprovados	Aumento do custo do produto e/ou do serviço.	Contratado	

RISCO TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIO	Responsabilização do LAFEPE por verbas trabalhistas e previdenciárias dos profissionais do Contratado alocados na execução do objeto contratual	Geração de Custos trabalhistas e/ou previdenciário para o LAFEPE, além de eventuais honorários advocatícios, multas e verbas sucumbenciais	Contratado
RISCO TRIBUTÁRIO FISCAL (NÃO TRIBUTÁRIO)	Responsabilização do LAFEPE por recolhimento indevido em valor menor ou maior que o necessário, ou ainda de ausência de recolhimento, quando devido, sem que haja culpa do LAFEPE	Débito ou crédito tributário ou fiscal (não tributário)	Contratado

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA

Recife, de de 2024.

Ao
Laboratório Farmacêutico do Estado de Pernambuco Governador Miguel Arraes S.A. - Lafepe
Largo de Dois Irmãos, 1117 - Dois Irmãos
Recife/PE

Prezado Senhor,

A (nome da empresa), apresenta a sua proposta para a **PREGÃO ELETRÔNICO** que tem como objetivo a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MANUTENÇÃO EM EQUIPAMENTOS ÓPTICOS, COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS**, instalado no Laboratório Farmacêutico do Estado de Pernambuco Governador Miguel Arraes **S/A - LAFEPE**.

A aquisição será realizada de acordo com o preconizado no Termo de Referência objeto desta proposta, e conforme abaixo informado:

TABELA 1 - SERVIÇOS							
DESCRIÇÃO	QTD	UND	VALOR	BDI	VALOR + BDI	VALOR TOTAL COM BDI	
SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA EM EQUIPAMENTOS ÓPTICOS (SISTEMAS DE MONTAGENS)	12	UND					
REPARO DE COMPONENTES ELETRONICOS EM BANCADA	300	HORA					
TREINAMENTO OPERACIONAL EM EQUIPAMENTOS ÓPTICOS (ATÉ 5 COLABORADORES POR TURMA)	5	UND					

Tabela 2 - Materiais						
DESCRIÇÃO	QTD	UND	VALOR	BDI	VALOR + BDI	VALOR TOTAL COM BDI
RESTITUIDOR N82	4	UND				
INVERSOR DE FREQUENCIA N95	4	UND				
MESA ROTACIONAL (BLOCADORA)	2	UND				

MORDAÇA DIANTEIRA (BLOCADORA)	4	UND				
MORDAÇA TRASEIRA (BLOCADORA)	4	UND				
MESA DE 3 PINOS (BLOCADORA)	4	UND				
PORTA COMPLETA (FACETADORA)	8	UND				
PLACA PRINCIPAL N82	4	UND				
SUBCONJUNTO DO APALPADOR DIR.	4	UND				
SUBCONJUNTO DO APALPADOR ESQ,	4	UND				
SENSOR DE CONTATO	4	UND				
SUBCONJUNTO DE TELA	4	UND				
REBOLO DE DESBASTE	4	UND				
REBOLO DE POLIMENTO	4	UND				
REBOLO DE ACABAMENTO	4	UND				
VENTOSAS DE 24mm	4	UND				
BOMBA SUBMERSÍVEL 60HZ	4	UND				
ROLAMENTOS DO MOTOR DE CORTE	8	UND				
CORREIA DENTADA DA CAIXA DE ROLAMENTO	8	UND				

TABELA 3 - MATERIAIS OU SERVIÇOS EXTRAORDINÁRIOS

Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário com BDI (R\$)	Valor Total
1	PREVISÃO DO VALOR DE R\$ 5.000,00 (CINCO MIL REAIS) POR MÊS, JÁ CONSIDERANDO O PERCENTUAL DO BDI, DE MATERIAL OU DE SERVIÇO, PARA A AQUISIÇÃO DE PEÇAS/MATERIAIS OU SERVIÇOS EXTRAORDINÁRIOS, CONFORME CRITÉRIOS ESTABELECIDOS NO ITEM 8. DO TERMO DE REFERÊNCIA.	12	R\$ 5.000,00	R\$ 60.000,00

ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA

DECLARAÇÃO

Declaramos que a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n.

_____estabelecida na cidade de _____, Estado de _____, no endereço _____, telefone n. _____,por meio de seu representante legal, _____, portador da Carteira de Identidade n._____, expedida pela _____, para fins de participação na licitação, vistoriou as instalações do Laboratório Farmacêutico de Pernambuco Governador Miguel Arraes - LAFEPE, onde as obras ou serviços serão realizados e tomou conhecimento dos aspectos técnicos e todas as informações necessárias à sua adequada execução, estando satisfeita com as informações e esclarecimentos obtidos na aludida visita.

Por ser verdade, firmamos o presente.

Recife, de de 2024

REPRESENTANTE DO LAFEPE
Nome Legível, Cargo e Assinatura.

ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DA NÃO VISTORIA

DECLARAÇÃO

Declaramos, sob as penas da lei, que temos pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza e do escopo dos serviços, bem como das exigências ambientais e aquelas contidas no edital e seus respectivos anexos do Pregão Eletrônico nº xxxx / 2024 e que assumimos total responsabilidade por esse fato e que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras ao LAFEPE .

Recife, de de 2024.

RESPONSÁVEL DA EMPRESA
Nome Legível e assinatura

ANEXO V - MODELO DE COMPOSIÇÃO DO BDI

	Modelo de Apresentação de Proposta
Empresa Licitante	
CNPJ	
Número da proposta	
ANEXO V - Modelo de composição do BDI	
Memorial de cálculo.	

$$BDI = \left[\frac{(1 + (AC + S + R + G))(1 + DF)(1 + L)}{(1 - I)} - 1 \right] \times 100$$

em que,

AC é a taxa de rateio da administração central;

S é uma taxa representativa de seguros;

R corresponde aos riscos imprevistos;

G é a taxa que representa o ônus das garantias exigidas;

DF é a taxa representativa das despesas financeiras;

L corresponde a remuneração bruta do construtor;

I é a taxa representativa dos tributos incidentes sobre o preço de venda (PIS, COFINS, CPRB e ISS)

Composição do BDI aplicado serviços(BDI_S)	
Descrição	%
Administração central	4,00%
Seguro + Garantia (S+G)	0,8%
Despesa financeira	1,23%
Risco	1,27%
Lucro bruto	7,40%
ISS	3,50%
COFINS	3,00%
PIS	0,65%
CPRB (Contribuição Previdenciária Sobre Receita Bruta)	0,00%
Valor do BDI_S (%)	24,20%

Composição do BDI aplicado sobre materiais, insumos e equipamentos (BDI_M)	
Descrição	%
Administração central	2,55%
Seguro + Garantia (S+G)	0,70149%
Despesa financeira	0,80%
Risco	0,7%
Lucro bruto	5,41%
ISS	0,00%
COFINS	3,00%
PIS	0,65%
CPRB (Contribuição Previdenciária Sobre Receita Bruta)	0,00%
Valor do BDI_M (%)	15,00%

ANEXO VI - PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

CUSTO MENSAL POR PROFISSIONAL (REALIZAR O PREENCHIMENTO PARA CADA UM DOS PERFIS DO TR)

MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO

ITEM	COMPOSIÇÃO	VALOR (R\$)
A	SALÁRIO BASE	
B	ADICIONAL PERICULOSIDADE	
C	ADICIONAL INSALUBRIDADE	
D	ADICIONAL NOTURNO	
E	ADICIONAL DE HORA NOTURNA REDUZIDA	
F		
G	OUTROS (ESPECIFICAR)	
TOTAL		

Módulo 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSIS E DIÁRIOS

SUBMÓDULO 2.1 - 13º (DÉCIMO TERCEIRO SALÁRIO) SALÁRIO, FÉRIAS E ADICIONAL DE FÉRIAS

ITEM	COMPOSIÇÃO	VALOR (R\$)
A	13º (DÉCIMO TERCEIRO SALÁRIO)	
B	FÉRIAS E ADICIONAL DE FÉRIAS	
TOTAL		

SUBMÓDULO 2.2 - ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS (GPS), FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO (FGTS) E OUTRAS CONTRIBUIÇÕES

ITEM	COMPOSIÇÃO	PERCENTUAL	VALOR (R\$)
A	INSS	20%	
B	SALÁRIO EDUCAÇÃO	2,50%	
C	SENAST		
D	SESI OU SESC	1,50%	
E	SENAI - SENAC	1%	
F	SEBRAE	0,60%	
G	INCRA	0,20%	
H	FGTS	8%	
TOTAL			

SUBMÓDULO 2.3 - BENEFÍCIOS MENSIS E DIÁRIOS

ITEM	COMPOSIÇÃO	VALOR (R\$)
A	TRANSPORTE	
B	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO/REFEIÇÃO	
C	BENEFÍCIO X	
D	ADICIONAL NOTURNO	
E	OUTROS (ESPECIFICAR)	
TOTAL		

QUADRO - RESUMO DO MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS

ITEM	COMPOSIÇÃO	VALOR (R\$)
A	13º (DÉCIMO TERCEIRO SALÁRIO) SALÁRIO, FÉRIAS E ADICIONAL DE FÉRIAS	
B	GPS, FGTS E OUTRAS CONTRIBUIÇÕES	
C	BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS	
TOTAL		

MÓDULO 3 - PROVISÃO PARA RESCISÃO

ITEM	COMPOSIÇÃO	VALOR (R\$)
A	AVISO PRÉVIO INDENIZADO	
B	MULTA DO FGTS E CONTRIBUIÇÃO SOCIAL SOBRE O AVISO PRÉVIO INDENIZADO	
C	AVISO PRÉVIO TRABALHADO	
D	INCIDÊNCIA DOS ENCARGOS DO SUBMÓDULO 2.2 SOBRE O AVISO PRÉVIO TRABALHADO	
E	MULTA DO FGTS E CONTRIBUIÇÃO SOCIAL SOBRE O AVISO PRÉVIO TRABALHADO	
TOTAL		

**MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE
SUBMÓDULO 4.1 - AUSÊNCIAS LEGAIS**

ITEM	COMPOSIÇÃO	VALOR (R\$)
A	FÉRIAS	
B	AUSENCIAS LEGAIS	
C	LICENÇA PATERNIDADE	
D	AUSÊNCIA POR ACIDENTE DE TRABALHO	
E	AFASTAMENTO MATERNIDADE	
F	OUTROS	
TOTAL		

SUBMÓDULO 4.2 - INTRAJORNADA

ITEM	COMPOSIÇÃO	VALOR (R\$)
A	INTERVALO PARA REPOUSO E ALIMENTAÇÃO	
TOTAL		

QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE

ITEM	COMPOSIÇÃO	VALOR (R\$)
A	AUSENCIAS LEGAIS	
B	INTRAJORNADA	
TOTAL		

MÓDULO 5 - INSUMOS DIVERSOS

ITEM	COMPOSIÇÃO	VALOR (R\$)
A	UNIFORMES	
B	EQUIPAMENTOS/FERRAMENTAL	
C	TREINAMENTOS / REQUISITOS DE SEGURANÇA DO TRABALHO	
D	EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA/ EPI E EPC	

E	EXAMES PERIÓDICOS DE SAÚDE	
F	OUTROS	
TOTAL		

MÓDULO 6 - CUSTOS INDIRETOR, TRIBUTOS E LUCRO

ITEM	COMPOSIÇÃO	PERCENTUAL	VALOR (R\$)
A	CUSTOS INDIRETOS		
B	LUCRO		
C	TRIBUTOS		
D	C.1 TRIBUTOS FEDERAIS		
E	C.2 TRIBUTOS ESTADUAIS		
F	C.3 TRIBUTOS MUNICIPAIS		
G	OUTROS		
TOTAL			

2. QUADRO-RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO

ITEM	COMPOSIÇÃO MÃO DE OBRA VINCULADA À EXECUÇÃO CONTRATUAL (VALOR POR EMPREGADO)	VALOR (R\$)
A	MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO	
B	MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSIS E DIÁRIOS	
C	MÓDULO 3 - PROVISÃO PARA RESCISÃO	
D	MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE	
E	MÓDULO 5 - INSUMOS DIVERSOS	
F	SUBTOTAL (A + B + C + D + E)	
G	MÓDULO 6 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO	
TOTAL		

3. CUSTOS ADICIONAIS MENSIS DO CONTRATO

ITEM	COMPOSIÇÃO	VALOR (R\$)
A	CUSTO COM INSUMOS DIÁRIOS	
B	CUSTO COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS	
C	CUSTO COM RISCOS EMERGÊNCIAIS	
D	CUSTO COM GARANTIA	
E	CUSTOS COM TRANSPORTE (UBER, TAXI, OUTROS)	
F	OUTROS CUSTOS	
TOTAL		

3. CUSTO TOTAL DO CONTRATO

PERFIL PROFISSIONAL	QUANTIDADE DE PROFISSIONAIS	CUSTO MENSAL UNITÁRIO DO PERFIL (R\$)	CUSTO MENSAL TOTAL DO PERFIL (R\$)
TOTAL			

ANEXO VII - PERFIS COM A RESPECTIVA REMUNERAÇÃO

PERFIL	SALÁRIO ESTIMADO
Técnico de Manutenção Eletrônica (MÊS)	R\$ 2.386,55
Auxiliar de Técnico de Eletrônica (MÊS)	R\$ 1.933,82
Engenheiro Eletricista (8H SEMANAIS)	R\$ 2.220,16

Dados obtidos a partir de uma pesquisa realizada em 10/12/2024 (Atualização: 08 de DEZEMBRO de 2024), de acordo com informações enviadas pelas empresas mensalmente através do sistema CAGED do Ministério da Economia fonte: https://www.salario.com.br/profissao/tecnico-de-manutencao-eletronica-cbo-313205/#tabela_salarial

Este ANEXO VI e VII segue como referência para apresentar exequibilidade da proposta.



Documento assinado eletronicamente por **Washington Luiz Sales de Lima Júnior**, em 02/01/2025, às 16:06, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.pe.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **60883087** e o código CRC **BDC94AF2**.

Referência: Processo nº 0060407930.000028/2024-17

SEI nº 60883087